



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CENTRO DE HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO  
PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre os requisitos e procedimentos a serem adotados visando à realização e aproveitamento do Estágio de Docência da POET.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal do Ceará – POET | UFC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme o estabelecido na Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

APROVAR os requisitos e procedimentos a serem adotados visando à realização e ao aproveitamento do Estágio de Docência no Mestrado Acadêmico da POET.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Estágio de Docência tem como objetivo principal contribuir para a formação acadêmica dos mestrandos da POET, mediante a participação e a colaboração efetivas em ações direcionadas, entre outras, à graduação, especialmente em atividades relacionadas ao ensino, à aprendizagem e à divulgação científica.

**Art. 2º** O Estágio de Docência na POET é uma atividade acadêmica de caráter obrigatório na estrutura curricular do programa, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e com duração de 1 (um) semestre.

**Art. 3º** As atividades de Estágio de Docência deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo orientador do discente e/ou pelo pesquisador responsável diretamente pela atividade desenvolvida.

§1º As atividades de que trata o caput desse artigo deverão ser homologadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**CAPÍTULO II**

**ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

**Art. 4º** Os mestrandos poderão desenvolver, não limitadas a estas, as seguintes ações:

I - Colaboração em disciplinas em nível de graduação;

§1º As disciplinas devem pertencer a cursos de graduação da UFC ou de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou estrangeiras acreditadas;

§2º Poderão atuar em simultâneo mais de um aluno de pós-graduação em cada disciplina;

§3º A carga horária em disciplinas deverá ser distribuída da seguinte forma:

- 20 horas de observação em sala de aula;
- 20 horas de planejamento;
- 12 horas de regência em sala de aula;
- 12 horas de elaboração do relatório.

II- Colaboração em atividades práticas, de laboratório, ateliê, espaço cultural e artístico e atividades de extensão;

§1º A carga horária em atividades práticas e de extensão deverá ser distribuída da seguinte forma:

- 10 horas para a elaboração do projeto de estágio;
- 22 horas planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
- 16 horas para o desenvolvimento de atividades práticas de estágio;
- 16 horas para a elaboração do relatório.

§2º As atividades práticas incluem, entre outras:

- oficinas;
- minicursos;
- comunicações;
- palestras;
- coorientações em nível de graduação;
- coleta de dados;
- treinamentos;
- divulgação científica.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Art. 5º** Ao final do Estágio de Docência, o supervisor deve encaminhar por e-mail, para a secretaria do programa, a Declaração de conclusão do Estágio de Docência e o Relatório de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelo discente, orientador(a) e, se for o caso, pelo(a) professor(a) responsável diretamente pela atividade desenvolvida.

### CAPÍTULO IV

#### DO APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Art. 6º** Poderá solicitar o aproveitamento do Estágio de Docência o discente que comprovar, por meio de declaração ou documento similar:

I – Atuação no magistério superior de, no mínimo, 64h.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da POET.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Ferreira de Freitas  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução



Documento assinado eletronicamente por **LUANA FERREIRA DE FREITAS, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 19/07/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2142116** e o código CRC **CACEC326**.